



Câmara Municipal de Pradópolis

CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS -
SP



PROTOCOLO GERAL 491/2022
Data: 08/11/2022 - Horário: 14:51
Administrativo - PROT 491/2022

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Voto nº 027/2022

Voto ao Projeto de Lei Complementar nº 024, de 25 de outubro de 2022, do Poder executivo, que dispõe sobre recuo mínimo a ser observado nos lotes do DINPRA- Distrito Industrial e Comercial de Pradópolis e a regularização das edificações já existentes e dá outras providências.

I – Relatório

O Prefeito Municipal, Silvio Martins, propõe que seja alterado o recuo mínimo a ser observado nos lotes do DINPRA- Distrito Industrial e Comercial de Pradópolis e a regularização das edificações já existentes.

Segundo a mensagem do projeto, visa estabelecer de uma vez por todas as medidas mínimas a serem obedecidas nas novas edificações a serem construídas no Distrito Industrial e Comercial de Pradópolis.

A proposta versa sobre estabelecer 5 (cinco) metros na parte da frente e 5 (cinco) metros de passeio público. No mesmo projeto também há dispositivo propondo a regularização de edificações já existentes num prazo máximo de 30 (trinta) dias.

A Mensagem do projeto foi lida no expediente da sessão ordinária do dia 26 de outubro de 2022.

Em 07 de novembro de 2022, a Comissão de Justiça e Redação emitiu seu parecer favorável ao projeto com emenda modificativa.

II – Análise

O projeto busca a atender a necessidade de segurança jurídica em suas formalidades, tanto para a Administração Pública Municipal, quanto para eventuais investidores alocados no Distrito Industrial e Comercial de Pradópolis, no que se refere no padrões de edificações.

Isto posto, a proposta versa sobre estabelecer os recuos mínimos das edificações e dos passeios públicos sem ônus para a Administração Pública Municipal.

Nesse sentido, por competência desta comissão, é factível esta normatização visto a busca por sanar necessidades locais sem a aplicação de verba pública.

Ainda nisto, é deveras importante estabelecer que todo e qualquer recurso e suas destinações devem ter previsão orçamentária em lei conforme consta nas normativas vigentes.

Ademais, não se nota dispositivos que requerem maiores destaques visto a lisura da proposta, constatada no Parecer nº 029/2022, da Comissão de Justiça e Redação desta casa de leis.

Por fim, notadamente o projeto em tela vem proporcionar ganhos orçamentários para melhores aplicações e investimentos no município.



Câmara Municipal de Pradópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

III – Voto

Em face do exposto, o projeto não apresenta qualquer impedimento de caráter financeiro, econômico ou orçamentário.

Voto, portanto, por sua regularidade, adequação e conveniência.

Sala das Comissões, 08 de novembro de 2022.

Aguinaldo Trindade Marques
AGUINALDO TRINDADE MARQUES

Relator

Monica
"PELAS
CONCLUSÕES"

Monica
"PELAS
CONCLUSÕES"





Câmara Municipal de Pradópolis

CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS -
SP



PROTOCOLO GERAL 492/2022
Data: 08/11/2022 - Horário: 14:56
Administrativo - PROT 492/2022

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR

Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento Nº 027/2022

A Comissão de Finanças e Orçamentos, em sessão de XX de novembro de 2022, opinou unanimemente pela regularidade, adequação e conveniência econômica, orçamentária e financeira do Projeto de Lei Complementar nº 024, de 25 de outubro de 2022, de autoria do Poder Executivo.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores Aguinaldo Trindade Marques, Márcia Cristina da Silva e Thiago Aquino Alves.

Sala das Comissões, 08 de novembro de 2022.

Aguinaldo T. Marques
AGUINALDO TRINDADE MARQUES
Presidente da Comissão

Marcia
MÁRCIA CRISTINA DA SILVA
Vice-Presidente

Thiago
THIAGO AQUINO ALVES
Membro

